



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 089/2023

Dispões sobre o pagamento de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton)

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CFA;

**CONSIDERANDO** que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferência à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos Conselheiros, condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria Executiva do CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a decisão do Pleno, na sua 14ª reunião, realizada no dia 16 de outubro de 2023.

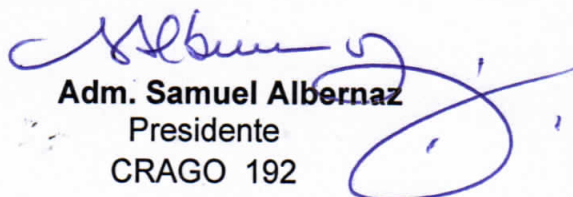
### RESOLVE

**Art. 1º** - Os Conselheiros do CRAGO receberão Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton), cujos valores para o Presidente em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e para Conselheiros em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir 1º de novembro de 2023, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192